



Anteprojeto no. 47/2019 de autoria do vereador Marcelo Galante Lopes de Cunha

LEI no. 3.768 de 27 de agosto de 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR UM LOTE DE TERRENO URBANO À ASSOCIAÇÃO CASA-BRANQUENSE FUTEBOL CLUBE.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação, um lote de terreno, sem benfeitorias, pertencente ao patrimônio municipal, localizado no Bairro Senhor Menino, com área total de 8.347,50 m², entre os marcos 5 e 6 e 6-C, descrito em documento próprio no Cartório de Registro de Imóveis, à Associação Casa-branquense Futebol Clube, CNPJ 17.163.869/0001-50.

Art. 2º. Na escritura de doação a ser lavrada constarão, obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

I - Os encargos da donatária, nos prazos de cumprimento fixados nesta lei e a retrocessão do imóvel se não lhe for dado o fim estabelecido no inciso II desta lei, sob pena de nulidade;

II - Que o imóvel objeto da doação destina-se à construção de **um campo de futebol;**

III - Que a donatária obriga-se a dar início à construção de que trata o inciso anterior no prazo máximo de 2 anos, e a concluí-la no prazo máximo de 5 anos, a contar da publicação desta lei;

IV - Caso não seja atendida qualquer disposição acima, bem como no caso de extinção da Associação, será anulada a escritura lavrada, com a consequente retrocessão do imóvel ao patrimônio do município, com todas as benfeitorias porventura nele implantadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura e respectivo registro serão suportadas pela donatária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 27 de agosto de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL